



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO N° 018/2014 - DE 07 DE ABRIL DE 2014

Estabelece a **tabela de preço do IPTU**, conforme Lei Municipal N° 534/2012 e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°534/2012 de 14 de Dezembro de 2014,

DECRETA

ARTIGO 1° - Estabelece a **Tabela de preço do IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano, será cobrado com autorização do Poder Executivo de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9° da Lei Municipal N° 534/2012, sendo que Imposto Territorial, refere-se a Terrenos vagos e Imposto Predial incidirá sobre a Edificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A classificação dos terrenos e edificações do Município serão de acordo com a tabela a seguir:

TABELA I

Para cálculo de Imposto Territorial:

TERRENO	VALOR VENAL POR M²
Com Muro e Passeio - 3x R\$ UPFM :	R\$ 5,40
Com Muro ou Passeio - 4x R\$ UPFM:	R\$ 7,20
Sem Muro e Passeio - 5x R\$ UPFM:	R\$ 9,00

TABELA II

Para cálculo de Imposto Predial:

Edificação	VALOR VENAL POR M²
Ótimo	R\$ 300,00
Bom	R\$ 200,00
Regular	R\$ 150,00
Fraco ou Má	R\$ 100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ARTIGO 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO, 06 DE FEVEREIRO DE 2014

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

ARIVALDO MEDEIROS DE SANATANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____
__/__/____.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA
Chefe de Gabinete